



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 54 61/245 15 00 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei N° 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/ Maranhão.

Resolução nº 265/01 – CONSUN/UEMA.

AUTORIZA LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOS PROFESSORES DA UEMA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 40 do Estatuto da UEMA,

considerando o que estabelece o Art. 38 da Lei nº 5.931/94 para os professores em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, e,

considerando, ainda, o que ficou decidido em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Pró – Reitoria de Administração, por meio de sua Coordenadoria de Pessoal, a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento da situação dos professores da Instituição, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, em relação a outras atividades exercidas fora da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º - Constatada a acumulação proibida, fica a Coordenadoria de Pessoal autorizada a efetuar a redução da carga horária do professor, dando-lhe, em seguida, ciência da medida tomada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 03 de abril de 2001.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente do CONSUN.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 20/04/2001

A PRA
SUMEM-SE AO
SUM.

jl 01-04-2001

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Ofício 026/2001-PRA

São Luis, 30 de março de 2001.

Magnifico Reitor,

A Gerencia de Administração e Modernização do Estado do Maranhão tem recomendado, aos órgãos do Estado, o acompanhamento da situação dos servidores em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, de forma a evitar a acumulação proibida no exercício de atividades.

A Lei nº 5931/94 que aprovou o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Universidade Estadual do Maranhão, define em seu art. 38, o que é permitido ao servidor integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva:

I-participação do servidor docente em órgão de deliberação coletiva relacionada com as funções do magistério

II-participação do servidor docente em comissões julgadoras e verificadoras, relacionadas com o ensino ou com a pesquisa

III-percepção de direitos autorais correlatos

IV-colaboração esporádica, remunerada ou não, em assunto de sua especialidade e devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Unicversitário.

Diante do exposto, vimo solicitar autorização de Vossa Magnificência para que a Coordenadoria de Pessoal proceda ao levantamento da situação dos professores desta Instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em relação a outras atividades exercidas fora da Universidade Estadual do Maranhão.

Atenciosamente

Ana Silvia T. Silva
Ana Silvia Tavares Silva
Pro-Reitora de Administração